

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ATO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

O Prefeito Municipal Edson Hugo Manueira, no exercício de suas funções, homologa por meio desta o resultado proferido no relatório de análise de documentação do dia 12/12/2025 referente a proponente, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:33.458.003/0001-22 para o “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**” apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através dos Decretos nº 020/2025 e 193/2025.

Sabáudia, 12 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 427/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/N-A-B com área de 664.131,02m², passando para Lote de Terras sob nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/M/1/N-A-B com área de 522.311,95m², Lote de Terras sob nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/M/1/N-A-B/1 com área de 27.588,28m², Lote de Terras sob nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/M/1/N-A-B/2 com área de 31.439,23m², Lote de Terras sob o nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/M/1/N-A-B/3 com área de 31.534,35m², Lote de Terras sob o nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/M/1/N-A-B/4 com área de 21.257,21m², situado na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º- Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO o DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/N-A-B com área de 664.131,02m², passando para Lote de Terras sob nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/M/1/N-A-B com área de 522.311,95m², Lote de Terras sob nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/M/1/N-A-B/1 com área de 27.588,28m², Lote de Terras sob nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/M/1/N-A-B/2 com área de 31.439,23m², Lote de Terras sob o nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/M/1/N-A-B/3 com área de 31.534,35m², Lote de Terras sob o nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/M/1/N-A-B/4 com área de 21.257,21m², situado na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná conforme documentos em anexos.

Art. 2º- O referido imóvel encontra-se registrado em nome da empresa MALOTT – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 45.624.108/0001-93, juntamente com a empresa N.G.S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.653.447/0001-06, e a empresa A.D.F PAPEIS E ONDULADOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.990.844/0001-90, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035379509
77

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.12.12 10:26:44 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 428/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros, titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Sabáudia, para o Biênio 2025/2027.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 937/2025, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

CONSIDERANDO a indicação dos representantes do Poder Público pelas respectivas Secretarias;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Fórum de Eleição da Sociedade Civil, conforme a Resolução CMDPI nº 003/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Sabáudia, para o mandato do Biênio 2025/2027:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

ÓRGÃO / SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Aline Canônico S. Lopes	Marcela Romano Paulino
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa Aparecida Figueiredo Leal	Leonice da Costa Resende

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ÓRGÃO / SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	Olívio José Silvestre Filho	Laércio de Jesus Guizilini
Secretaria Municipal de Educação	Juliana Tisseu	Margarete Aparecida dos Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SEGMENTO / ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Jaqueline Volpato	Sandra Regina Biazon Durante
Representante de Grupos ou Pessoas Idosas Residentes no Município	Antônio Romano	Manoel Messias de Souza
Representante de Grupos ou Pessoas Idosas Residentes no Município	Maria Perina Neves	Iracema Coati
Representante de Grupos ou Pessoas Idosas Residentes no Município	Mario Roberto Teixeira	Antônio Luiz Pinto

Art. 2º Os membros nomeados neste Decreto exercerão suas funções sem remuneração e terão mandato de dois anos, permitida múltiplas reconduções.

Art. 3º Entre os membros nomeados no artigo anterior, ficam designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário, bem como seus respectivos suplentes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

I - Presidente o Senhor Antônio Luiz Pinto e Vice Presidente a Senhora Aline Canônico S. Lopes.

II – Secretário a Senhora Marcela Romano Paulino

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as todas as disposições contrárias.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 113/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 a comparecer na Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 15/12/2025 A 19/12/2025, a fim de submeter ao processo de **admissão**.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
0040342	ANDREA FERNANDA INACIO GIROTTI	61º

O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital do concurso, deverá apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Título Eleitoral e prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade e histórico exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Declaração de bens e valores/DIRPF (Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física);
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sabáudia – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados acima.

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 112/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

TORNA PÚBLICO:

O candidato relacionado abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 não foi nomeado, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie, conforme segue:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	60º - AMPLA CONCORRÊNCIA	DESISTENTE	ELIMINADO

Este edital entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme classificação homologada pelos Editais nº 20.001/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 9 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº 338/2025** publicadas através do Diário Oficial do Município, edição nº 2690, página 09 do dia 16/07/2025;

ONDE SE LÊ:

“CAMPINA GRANDE DO SUL-PR” e “Hospital Angelina Caron, localizado no município de Campina Grande do Sul – PR”

LEIA-SE:

“CORNÉLIO PROCÓPIO-PR” e “Hospital Regional de Cornélio Procópio, localizado no município de Cornélio Procópio – PR”

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 12 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CREDENCIADA: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ Nº: 33.458.003/0001-22
OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o a inclusão do profissional da saúde – Médico, para viabilizar a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento acima citado, compondo o quadro de médicos da empresa, o qual segue abaixo:
Profissionais: LARA CAROLINA SAGANSKI – CRM: 61851/PR
FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o requerimento encaminhado pela Credenciada solicitando, a inclusão do profissional médico acompanhado dos documentos do mesmo, os quais foram analisados e se encontram em conformidade com o exigido pelo edital, restando desta forma o profissional acima citado, apto a prestar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, através das documentações acostadas, com fundamento no art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 12 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 085/2025
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.**
CNPJ: 18.273.727/0001-08
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA EM FACE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E DE MELHORIAS DO SISTEMA VIÁRIO, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO DE RATEIO A SER FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.**
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da CLÁUSULA TERCEIRA, do prazo de vigência estendendo-se por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 11 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 047/2024
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.**
CNPJ: 18.273.727/0001-08
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PMF-D E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) E EMULSÃO RR 1C, UTILIZADO PARA LIGAÇÃO DE MASSA PMF – DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.**
OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da CLÁUSULA TERCEIRA, do prazo de vigência estendendo-se por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 11 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 109/2022

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2022

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

LOCADOR: **DIMAS MENDONÇA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ: 10.970.704/0001-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, ART. 24 DA LEI 8.666/93.

OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 109/2022.

PREÇO: Fica renovado o contrato para o período de 12 (doze) meses, mantendo o valor atual, o que perfaz o valor total de R\$ 17.863,68 (dezesete mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), valor a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.488,64 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 12 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
DATA DA ASSINATURA: 023/02/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CREDENCIADA: SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 42.649.290/0001-49
OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO DO QUINTO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato até 28 de fevereiro de 2026 e a prorrogação do prazo de vigência até 15 de março de 2026, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, mantendo os valores atualmente praticados.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 12 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CREDENCIADA: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ Nº: 33.458.003/0001-22
OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO DO QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato até 28 de fevereiro de 2026 e a prorrogação do prazo de vigência até 15 de março de 2026, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, mantendo os valores atualmente praticados.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 12 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CREDENCIADA: **CLINICA MEDICA SILVINO S/C LTDA**
04.561.022/0001-81
CNPJ Nº: 04.561.022/0001-81
OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato até 28 de fevereiro de 2026 e a prorrogação do prazo de vigência até 15 de março de 2026, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, mantendo os valores atualmente praticados.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 12 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CREDENCIADA: JRVJ MEDICINA LTDA
CNPJ Nº: 32.298.070/0001-64

OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato até 28 de fevereiro de 2026 e a prorrogação do prazo de vigência até 15 de março de 2026, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, mantendo os valores atualmente praticados.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 12 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 18 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CREDENCIADA: GUILHERME AUGUSTO PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 48.786.154/0001-87
OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO DO QUINTO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato até 28 de fevereiro de 2026 e a prorrogação do prazo de vigência até 15 de março de 2026, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, mantendo os valores atualmente praticados.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 12 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 19 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CREDENCIADA: D C SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº: 48.385.948/0001-39
OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato até 28 de fevereiro de 2026 e a prorrogação do prazo de vigência até 15 de março de 2026, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, mantendo os valores atualmente praticados.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 12 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 20 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CREDENCIADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ Nº: 43.403.587/0001-92
OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato até 28 de fevereiro de 2026 e a prorrogação do prazo de vigência até 15 de março de 2026, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, mantendo os valores atualmente praticados.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 12 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 21 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 038/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º: 02.144.891/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICOS DE PEÇAS E SERVIÇOS VEICULARES DO SISTEMA AUDATEX GOV QAPTER, COM SUPORTE E TREINAMENTO PARA ACESSO AO SEU BANCO DE DADOS.
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 12 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 22 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 642/2025

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Conceder, **Licença Maternidade** por 120 (cento e vinte) dias, bem como **Prorrogação da Licença Maternidade** por 60 (sessenta) dias para a servidora relacionada abaixo, conforme determina a Lei Municipal nº 32/93 – Estatuto do Servidor Público e sua alteração através da Lei Municipal nº 258/2013, que garante a estabilidade da gestante, a partir do dia 09/12/2025.

NOME	CARGO	MATRIC	CPF
CINTIA HELENA ARRUDA CAMPAROTO	AUX DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	683	**1.105.1**-98

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 09 de dezembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 23 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº644/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, estatutário efetivo, matrícula nº420, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, CPF: XXX.924.489-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$90,00 (noventa reais), para custeio de viagem ao município de **JACAREZINHO – PR**. Com saída no dia 12/12/2025 às 3:30h e estimativa de retorno no mesmo dia às 16:00h, com a finalidade de transportar os pacientes **ELIEL ROCHA NAITZEK e ANTONIO BUENOS DOS SANTOS** ao Hospital dos Olhos Norte Pioneiro, localizado no município de Jacarezinho para realização de consulta/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL – Placa: BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 12 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 24 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº645/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **ADAUTO BELANÇON**, matrícula nº653, CPF: XXX.296.669-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA – PR**. Com saída no dia 14/12/2025 às 22:00h e estimativa de retorno para o dia 15/12/2025 às 22:30h. Tendo como finalidade transportar a paciente **CLEUDENICE EUZEBIO DA SILVA** para o Hospital de Reabilitação do Paraná, localizado em Curitiba – PR, para realização de consultas/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** - Placa: **BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 12 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 25 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 644/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Jacomo Erinton Masquete	RG/CPF: XXX.365.769-XX	Matrícula: 960
		Cargo: Secretário Geral de Governo
Fiscal: Reginaldo Leal	CPF: XXX.256.799-XX	Matrícula: 950
		Cargo: Gerente Do Controle de Frotas
Fiscal Suplente: Fábio Luís Lorençato	CPF: XXX.028.419-XX	Matricula: 175
		Cargo: Auxiliar Administrativo.
Processo Administrativo: nº 095/2025	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICOS DE PEÇAS E SERVIÇOS VEICULARES DO SISTEMA AUDATEX GOV QAPTER, COM SUPORTE E TREINAMENTO PARA ACESSO AO SEU BANCO DE DADOS.		
Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA		
Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 26 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 12 de dezembro de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2791 – PÁG. 27 – SEXTA-FEIRA – 12 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através dos Decretos nº 020/2025 e 193/2025 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público nº 009/2022:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:33.458.003/0001-22 para o credenciamento do profissional na área da saúde:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Situação
LARA CAROLINA SAGANSKI – CRM: 61851/PR	HABILITADA

Sabáudia/PR, 12 de dezembro de 2025.

MARCELO SANGUINO AUGUSTO
Agente de Contratação

JOSÉ ANGELO CORRADI
Membro

FABIO LUIS LORENÇATO
Membro

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”